



PORTARIA R Nº 834 de 17 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a anulação do concurso público de provas e títulos destinado ao preenchimento de cargo de professor da carreira do magistério superior, na área de Saúde Pública, regulado pelo Edital nº 38/2012, da Faculdade de Medicina Veterinária, e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no exercício do cargo de Reitor, usando das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e o que consta do processo nº 23117.004557/2012-50, e;

CONSIDERANDO que foi formulada denúncia de irregularidade na realização da prova escrita do Concurso Público de Provas e Títulos, regulado pelo Edital nº 38/2012 perante o Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a constatação de que houve identificação dos candidatos na prova escrita do referido concurso, o que compromete a isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, nos termos do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, combinado com o disposto no art. 25 da Resolução nº 08/2007 do Conselho Diretor desta Universidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de cargo de professor da carreira do magistério superior, na área de Saúde Pública da Faculdade de Medicina Veterinária desta Universidade, regulado pelo Edital nº 38/2012.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PROREH deverá providenciar a imediata publicação de Edital para contratação de professor para a carreira do magistério superior, na vaga do concurso ora anulado, observando rigorosamente o que dispõe a legislação federal que regula a matéria e as normas internas da UFU.

Art. 3º A PROREH deverá dar conhecimento dos termos desta Portaria aos candidatos inscritos no concurso ora anulado, à direção da Faculdade de Medicina Veterinária e ao Ministério Público Federal.

Parágrafo Único. Os candidatos inscritos no concurso público de que trata esta Portaria estão isentos do pagamento da taxa de inscrição no novo concurso a ser realizado nos termos do art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DARIZON ALVES DE ANDRADE